

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 044/2014, de 3 de setembro de 2014, que dispõe sobre a criação da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP, Convoca os servidores docentes e técnicos-administrativos para elegerem os respectivos representantes junto à Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP, de acordo com os critérios adiante definidos para o processo eleitoral.

1. DAS VAGAS E DO MANDATO

1.1 O processo de eleição de representantes para a CISSP visa o preenchimento das seguintes vagas:

- a) 03 (três) representantes suplentes dos servidores docentes da FURB;
- b) 01 (um) servidor titular dos técnico-administrativos da FURB;
- c) 03 (três) representantes suplentes dos técnico-administrativos da FURB

1.2 Os representantes dos servidores docentes e dos servidores técnico-administrativos da FURB serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos.

1.3 Os representantes eleitos serão empossados em, no máximo cinco dias úteis após a divulgação do resultado da eleição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados poderão inscrever-se no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2017, no Centro de Ciências da Saúde, com o servidor técnico-administrativo William Glaser Buttendorf, sala A 108. As inscrições se encerram às 17 horas do dia 01 de setembro de 2017.

2.2 As inscrições serão feitas individualmente, por candidato.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão concorrer os servidores docentes estatutários em efetivo exercício na FURB;

3.2 Poderão concorrer os servidores técnicos administrativos em efetivo exercício na FURB;

3.3 No ato de inscrição, os candidatos devem:

- a) comprovar a condição de integrantes do quadro estatutário da FURB, conforme disposto nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital;
- b) não estar em gozo de licença ou afastamento do cargo, sob qualquer hipótese;
- c) não estar no exercício de cargo comissionado ou de função de confiança.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL - CISSP

4.1 O processo de eleição será conduzido por Comissão Especial, designada pelo Presidente da CISSP, com a seguinte composição:

Servidora Bethania Hering, como representante docente e o servidor William Glaser Buttendorf como representante dos servidores técnico-administrativos.

4.2 O Presidente da Comissão Especial será eleito pelos seus pares.

4.3 São atribuições da Comissão Especial:

- a) coordenar, fiscalizar e superintender o processo eleitoral;
- b) receber as inscrições dos candidatos e divulgar a decisão dos pedidos, de acordo com as regras previstas;
- c) elaborar as normas de propaganda;
- d) divulgar a relação dos eleitores aptos a votar;
- e) designar tantas mesas eleitorais quantas forem necessárias e sua composição, divulgando-as até 03 (três) dias úteis antes da eleição;
- f) designar a Junta Escrutinadora dos votos, divulgando sua composição com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da eleição;
- g) receber, processar e julgar as impugnações de registro, de cédulas, urnas e votos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) divulgar e encaminhar à Reitoria o resultado da eleição.

4.4 A Comissão Especial será automaticamente extinta com a finalização dos trabalhos.

5. DOS ELEITORES

5.1 São eleitores os servidores docentes e servidores técnico-administrativos em atividade na FURB;

5.2 As listagens dos eleitores deverão ser entregues à Comissão Especial até 24 de agosto de 2017 e sua elaboração caberá à Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo único. Os servidores que estejam gozando de licença para tratar de interesses particulares ou em vacância de cargo por posse em outro cargo inacumulável não votam.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições serão realizadas em 04 de setembro de 2017, das 9 às 17 horas, nos locais designados pela Comissão Especial, de acordo com o anexo 1.

6.2 As eleições são em cédulas e a apuração será manual e dar-se-á a partir das 17 horas do dia 04 de setembro de 2017, tendo acompanhamento de 1 (um) representante docente e 2 (dois) representantes dos servidores da FURB.

6.3 O voto é facultativo e o sufrágio, secreto e direto.

6.4 Os eleitores votarão em 01 (um) candidato.

6.5 É vedado o voto por procuração e correspondência e não é permitido votar em mais de um candidato.

6.6 Cada eleitor se identifica através de um documento oficial de identidade com foto, junto à Mesa Receptora, antes de assinar a lista de votantes.

6.7 Os eleitores não constantes da lista de votantes devem apresentar-se à Comissão Especial, para comprovar a sua condição eleitoral até o dia 01 de setembro de 2017.

7. DAS MESAS RECEPTORAS

7.1 Os trabalhos eleitorais são presididos por Mesas Receptoras, designadas pela Comissão Especial, constituídas de, no mínimo, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, servidores da FURB.

7.2 Nenhum candidato pode ser membro de Mesa Receptora ou de Junta Escrutinadora.

7.3 Aos candidatos habilitados assiste o direito de indicarem fiscais à Comissão Especial, sendo 01 (um) por seção eleitoral.

7.4 A indicação deve ser por escrito, até 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos eleitorais.

7.5 O fiscal deve ser votante, não podendo, contudo, ser candidato na eleição na qual exerce esta função.

7.6 Ao presidente de cada seção eleitoral compete o exame do Material Eleitoral, deliberando a respeito e adotando as providências julgadas pertinentes, inclusive, se necessário, aumentar o número de membros da Mesa Receptora.

7.7 Das decisões da Mesa Receptora caberá recurso à Comissão Especial.

7.8 Encerrados os trabalhos de votação, será lavrada a ata respectiva, assinada pela Mesa Receptora e pelos fiscais presentes, e lacrado o envelope contendo as cédulas, devidamente rubricado.

7.9 Da ata devem constar o número de votantes em separado, as abstenções, as impugnações e as demais ocorrências julgadas pertinentes.

8. DA APURAÇÃO

8.1 O processo de apuração e totalização dos votos será manual, terá caráter público e será presidido por uma Junta Escrutinadora, constituída pela Comissão Especial, instalada imediatamente após o término da votação.

8.2 Os protestos ou impugnações relativos à apuração devem ser fundamentados e encaminhados, durante o processo, à Comissão Especial.

8.3 Encerrada a apuração, será lavrada a respectiva ata que conterà todos os registros do ocorrido, a qual será assinada pela Junta Escrutinadora e pela Comissão Especial.

8.4 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, conforme o número de vagas, não computados os votos em branco.

Parágrafo Único. No caso de empate, será considerado eleito o candidato que apresentar vínculo institucional estatutário mais antigo. Caso persista o empate, o próximo critério será a maior idade nas duas categorias.

8.5 Serão aproveitados os candidatos em ordem decrescente em número de votos, após o preenchimento das vagas quando da desistência ou do impedimento legal dos representantes eleitos.

§ 1º – Caso não haja outros colocados, será convocada nova eleição.

9. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Será competência da Comissão Especial a proclamação dos resultados e o encaminhamento, até 08 de setembro de 2017 à Reitoria, do resultado final, com a ata do processo eleitoral, para as providências de posse dos eleitos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

10.2 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso a DGDP.

Blumenau, 15 de agosto de 2017.

BETHANIA HERING

WILLIAM GLASER BUTTENDORF

ANEXO 1

Local da Urna	Horário disponível
Campus 1 - Bloco A – sala ao lado DGDP	09:00 as 10:00
Campus 3 – Bloco A – recepção	11:00 as 12:00
Campus 2 – Bloco I – CCT	14:00 as 15:00
Campus 1 - Bloco A – sala ao lado DGDP	16:00 as 17:00